



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 789 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na
importância de R\$ 598.312,79

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

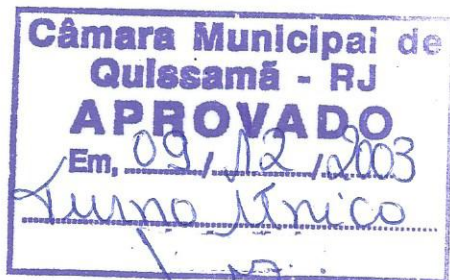
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 598.312,79 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 11 de dezembro de 2003.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Junio Selem Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 12/12/2003

edição 5156

Ass.:

Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

Códigos			Valores	
Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço	Anulação
10-CÂMARA MUNICIPAL				
10.02-01.031.0044.2.001	8	3390.30	25.704,20	
10.02-01.031.0044.2.001	11	3390.39	5.000,00	
10.02-01.031.0044.2.001	5	3190.11		15.028,86
10.02-01.031.0044.2.001	6	3190.13		9.121,54
10.02-01.031.0044.2.036	13	3390.30		5.665,75
10.02-01.031.0044.2.036	14	3390.39		888,05
20 PREFEITURA MUNICIPAL				
20.01-04.122.0045.2.001	20	3350.43	28.800,00	
20.01-04.122.0045.2.001	21	3390.14	697,00	
20.03-24.722.0046.2.001	36	3190.11	3.000,00	
20.06-04.122.0046.1.001	74	4490.52	9.000,00	
20.06-04.122.0046.2.001	81	3390.39	10.300,08	
20.07-04.122.0046.2.001	84	3190.11	112.000,00	
20.09-27.122.0046.2.001	152	3190.11	2.000,00	
20.09-27.122.0046.2.001	159	3390.39	302.411,51	
20.11-04.122.0046.2.001	216	3190.11	98.000,00	
20.11-04.122.0046.2.029	226	3390.36	1.400,00	
20.01-04.122.0045.1.001	17	4490.52		80,00
20.01-04.122.0045.2.001	23	3390.33		6.162,00
20.01-04.122.0045.2.001	24	3390.36		19.232,00
20.01-04.122.0045.2.001	25	3390.39		2.773,00
20.01-04.122.0045.2.010	28	3390.39		1.250,00
20.04-04.121.0048.1.001	42	4490.52		15.000,00
20.04-04.121.0048.2.001	45	3390.04		10.400,00
20.04-04.121.0048.2.001	46	3390.14		5.760,00
20.04-04.121.0048.2.001	47	3390.30		11.000,00
20.04-04.121.0048.2.001	48	3390.35		19.240,00
20.05-08.122.0046.2.001	54	3190.11		35.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20.06-04.122.0046.2.001	78	3390.27		19.300,08
20.08-12.361.0023.2.001	111	3190.13		120.000,00
20.08-12.361.0023.2.026	116	3390.30		2.000,00
20.08-12.365.0022.2.020	137	3390.30		5.000,00
20.08-13.392.0034.2.013	148	3390.39		16.900,00
20.09-27.812.0004.1.019	160	4490.51		43.141,83
20.12-17.512.0011.1.027	237	4490.51		14.369,68
20.12-17.512.0011.2.025	239	3390.39		21.000,00
20.13-20.607.0062.1.014	266	4490.51		200.000,00
TOTAIS	-	-	598.312,79	598.312,79



Junio Selem Pinho
Presidente